



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPER FONTE NOVA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (INCLUI ELEMENTO DE DESPESA), REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Cooperativa das Atividades Agroindustriais e Artesanais do Pacto Fonte Nova Ltda. COOPER FONTE NOVA, inscrita no CNPJ nº 07.111.971/0001-58, situada na Rua Padre José Schmidt, nº 10, Centro, Crissiumal RS, para viabilizar atendimento de médicos veterinários aos produtores de leite do Município de Crissiumal.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial (inclui elemento de despesa) na lei de meios vigente, na seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.601.0095.2.137 – ASSISTENCIA AOS PRODUTORES (META 08.07)

3.3.50.41.01.11 – Contribuição a Cooper Fonte Nova.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recursos para cobertura das despesas do artigo anterior, redução da seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.601.0095.2.138 – INCENTIVO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRÍCOLAS (META 08.06).

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços.....R\$ 5.000,00

**Art. 4º** - As consultas dos médicos veterinários serão subsidiadas em cinquenta por cento (50%), ou seja, em até R\$ 30,00 (trinta reais) por atendimento, no número máximo de 200 atendimentos por mês.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**Parágrafo único** – A operacionalização e o controle dos atendimentos realizados através do Convênio a ser firmado com entidade, ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração